



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-001/2017****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito na Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Senhora **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **SUPERMERCADO A.J.T. LTDA - ME**, sito na Rua Elias Felisbino, Nº 75 – Bairro Vila Elias – Jacupiranga/SP – CEP: 11940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 08.702.321/0001-40, representada neste ato por **REGINALDO JOSÉ SANTIBANEZ XAVIER**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 346.708.688-88, Supervisor de Compras, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 001/2017 Processo Administrativo nº 001/2017, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pela Prefeita Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao **FORNECEDOR**, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do **FORNECEDOR** nos locais e horários a serem indicados pela



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Os produtos entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de validade igual ou superior a 70% do prazo total da validade do produto, especificada na embalagem, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos, devendo ser conferida e aceita pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.6 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: 104 - Agência nº. 0903 - Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 173-6.**

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocado para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade na entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo a sua validade, contados a partir da data de fabricação/embalagem, ser igual ou superior a 70 % do prazo total da validade do produto, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos, ficando o FORNECEDOR, responsável por todos os encargos decorrentes de



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, somente produtos cujo período de validade seja igual ou superior a 70 % do prazo total da validade do produto indicado na embalagem, no momento de sua entrega no almoxarifado, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 multas sobre o valor total da nota de empenho;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

8.1.2.1A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à empresa detentora da Ata de RP ou cobrado judicialmente.

8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.1.6. A recusa injustificada a empresa detentora da Ata de RP com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa detentora da Ata de RP;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 13 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

SUPERMERCADO A.J.T. LTDA - ME
REGINALDO JOSÉ SANTIBANEZ XAVIER - Supervisor
de Compras
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234-380-1 SSP/SP
CPF N.º 373.227.228-17

Rullibierrerin Christian Severo Belchior
RG N.º 42.865.879-9 SSP/SP
CPF N.º 427.697.818-12

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Advogado – OAB/SP. 314.749



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO II), que integram este Edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

2 – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável.

As quantidades abaixo referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04	75	CAIXA	Adoçante dietético composto de aspartame - com validade mínima na data da entrega de 01 ano; apresentação em pó, sachê de até 01 grama cada; acondicionado em caixa de papelão reforçada contendo 50 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	FIN	R\$ 9,00	R\$ 675,00
05	15	CAIXA	Adoçante dietético composto de sucralose e acessulfame-k - não contem glúten; apresentação em pó, sachê de até 01 grama cada; acondicionado em caixa de papelão reforçada contendo 50 unidades; (sachê), com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 38 de 13/01/98 resolução RDC 271/05 ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	ZEROCAL	R\$ 7,50	R\$ 112,50
06	120	UNIDADE	Adoçante dietético líquido - Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio. Conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. Validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega. Embalagem tipo frasco transparente contendo 200 ml.	ADOCYL	R\$ 4,30	R\$ 516,00
08	1.500	UNIDADE	Água Mineral 200 ml ; Natural sem gás; embalagem primária copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (MME) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CRISTAL	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
10	1.650	KG	Alho processado - tipo branco. Embalagem primária: potes plásticos, atóxicos, lacrados, acondicionando cerca de 1 kg do produto; apresentação picado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem casca, sem sujeiras, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS-6/99 de 10/03/99, Portaria 272/05 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	PROENÇA	R\$ 16,00	R\$ 26.400,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

13	6.675	PACOTES	Arroz parbolizado - longo, fino, tipo 1 – especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente. Mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Apresentando tom amarelado decorrente da mudança de estrutura do amido e fixação dos nutrientes sofrido no processo de parbolização. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termosoldagem, pesando 5 kg cada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega do produto.	TIO ROMÃO	R\$ 13,65	R\$ 91.113,75
18	11.700	UNIDADE	Banana Passa - sem conservantes (Tabletes de 100 g). Embalagem primária de celofane e secundária filme de BOPP metalizado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	TROP DAN	R\$ 3,50	R\$ 40.950,00
19	6.300	UNIDADE	Barra de cereal - castanha do Pará com cupuaçu e cobertura sabor chocolate (unidade de 20g). Ingredientes: castanha-do-pará, xarope de glicose, cobertura sabor chocolate (17%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja ins322 e éster de ácido ricinoléico com poliglicerol ins476 e aromatizante), polidextrose, açúcar, mel, aveia, cupuaçu, gordura de palma e óleo de milho. CONTÉM GLUTEN. Pode conter traços de amêndoas e nozes. Filme de PET (poliéster) metalizado, laminado com PEBD (polietileno de baixa densidade) ou de PET (poliéster) metalizado, laminado com BOPP (polipropileno biorientado) ou de BOPP (polipropileno biorientado) metalizado, laminado com BOPP (polipropileno biorientado).	NUTRY	R\$ 1,28	R\$ 8.064,00
20	300	UNIDADES	Bebida derivada de soja – extrato de soja, sabor original, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem Tetra Pack de 01 litro. Validade mínima de 06 meses.	SOYOS	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
30	900	PACOTES	Biscoito doce tipo maisena sem lactose (pacote c/ no mínimo 200g) - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água; açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma natural de baunilha, proteínas e aroma artificial de limão, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produto de origem animal. Contém glúten. Em embalagem plástica própria. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	LIANE	R\$ 1,55	R\$ 1.395,00
39	225	UNIDADES	Biscoito tipo Wafer - recheado, sabores diversos, em embalagens de aproximadamente 165g. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	BAUDUCCO	R\$ 2,30	R\$ 517,50
43	240	PACOTES	Canela em pó - fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; pesando no mínimo 10 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 70 (decreto 12486 de 20/10/78).	ESTRELA	R\$ 1,54	R\$ 369,60



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

44	195	CAIXAS	Chá camomila - constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 sachês de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LEÃO	R\$ 2,50	R\$ 487,50
45	195	CAIXAS	Chá Erva cidreira - constituído de frutos maduros inteiros; de espécimes vegetais genuínos tostados e partidos; de cor verde cinza pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em caixas contendo 10 sachês de 10 g cada. Embalado em caixa de papel cartão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	LEÃO	R\$ 1,94	R\$ 378,30
47	120	CAIXAS	Chocolate em pó solúvel (embalagem com no mínimo 200 g) - com aspecto de pó fino e homogêneo; umidade máxima de 3 % p.p.; preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar; podendo ser o cacau parcialmente desengordurado; com no mínimo 50% de cacau, o produto deverá ser embalado embalagem apropriada.	NESTLE	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
51	150	UNIDADE	Creme para confeitaria tipo chantilly - preparo para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Prazo validade 05 meses, peso 1000 ml. Conservação temperatura de 5 a 25°, tipo embalagem: caixa Tetra Pack.	AMELIA	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
52	480	POTES	Doce cremoso sabor doce de banana - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	XODO	R\$ 5,35	R\$ 2.568,00
53	480	POTES	Doce cremoso sabor doce de goiaba - Pode conter conservadores permitidos por lei. Embalagem primária: pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	XODO	R\$ 5,35	R\$ 2.568,00
59	1.950	UNIDADES	Farinha de cereais – Ingredientes: farinha de trigo, aveia e cevada, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas, minerais e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária: refil com no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	NUTRIBOM	R\$ 4,25	R\$ 8.287,50
61	540	PACOTES	Farinha de milho - simples, do grão de milho torrado e peneirado, sem glúten, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	PROENÇA	R\$ 2,25	R\$ 1.215,00
62	300	PACOTES	Farinha de Rosca - obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos de 500 gramas, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PROENÇA	R\$ 3,05	R\$ 915,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

64	300	KG	Farinha de Trigo tipo 1 com fermento - enriquecida com ferro e ácido fólico fermentos químicos. Isenta de sujidades, materiais estranhos e terrosos, parasitas. Embalagem fechada hermeticamente contendo 1 kg. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da entrega.	D. BENTA	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
68	300	UNIDADES	Fermento biológico seco instantâneo – produto em pó, seco, destinado para o preparo de pães. Embalagem primária: saco de polietileno, fechada hermeticamente por termosoldagem, contendo 10g de produto. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	FERMIX	R\$ 0,84	R\$ 252,00
69	165	UNIDADES	Fermento químico - tipo em pó (lata c/ no mínimo 200g); composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, sem glúten, validade mínima 4 meses a contar da data da entrega, acondicionado em lata hermeticamente fechada.	TRISANTI	R\$ 3,80	R\$ 627,00
71	6.300	PACOTES	Flocos de Milho - tipo "sucrilhos" entregue na embalagem original. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 g.	NUTRIFOODS	R\$ 3,77	R\$ 23.751,00
73	450	UNIDADES	Gelatina Diet - diversos Sabores; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com no mínimo 12 gramas.	SOL NEILAR	R\$ 1,40	R\$ 630,00
74	1.650	UNIDADES	Gelatina em pó – sabores diversos (contendo no mínimo 30g). Embalagem com no mínimo 30g. Rendimento final de 500 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SOL NEILAR	R\$ 0,77	R\$ 1.270,50
75	3.300	UNIDADES	Geleia de Frutas - sabores diversos. O produto deve ser preparado de frutas sãs, limpas. Poderá ser adicionado de glicose ou açúcar invertido. Não podendo ser colorido e nem aromatizado artificialmente. É tolerada a adição de acidulantes e de pectina para compensar qualquer deficiência no conteúdo natural de pectina ou de acidez da fruta. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução CNNPA Nº 12/78. Frasco com aproximadamente 230 gramas.	PREDILECTA	R\$ 4,05	R\$ 13.365,00
77	675	UNIDADES	Leite Condensado - embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Lata com aproximadamente 390 gramas.	FRIMESA	R\$ 3,99	R\$ 2.693,25
87	2.700	POTES	Margarina vegetal com sal – pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja. Conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural, corantes naturais de cúrcuma. 80% de lipídeos e Máximo de 65mg de Sódio/10g do produto. Não deve conter gorduras trans na porção de 10g. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	DORIANA	R\$ 3,97	R\$ 10.719,00
91	675	SACHÊS	Mingau de Arroz em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Sachê de no mínimo 200g.	NUTRIBOM	R\$ 4,25	R\$ 2.868,75



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

92	675	SACHÊS	Mingau de Milho em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Sachê de no mínimo 200g.	NUTRIBOM	R\$ 4,25	R\$ 2.868,75
95	240	KG	Mistura em pó para preparo de pão de queijo sabor Cheddar (embalagem c/ no mínimo 250 g), enriquecido com vitaminas e minerais.	KISABOR MR	R\$ 15,60	R\$ 3.744,00
105	180	PACOTES	Orégano ; em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 100 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12486 de 20/10/78).	KISABOR MR	R\$ 5,10	R\$ 918,00
106	4.500	PACOTES	Pão de Forma tradicional, pacote de 500g. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da entrega.	TENRI	R\$ 4,10	R\$ 18.450,00
108	6.000	PACOTES	Pão de Hot Dog - pacotes com 6 a 8 unidades de 50g cada (total 300 a 400g). Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	TENRI	R\$ 3,78	R\$ 22.680,00
109	3.150	PACOTES	Pão tipo Bisnaguinha - pacote pesando em média de 300g a 400g, unidade pesando em média 20g.	TENRI	R\$ 4,15	R\$ 13.072,50
110	2.490	KG	Pão tipo francês - fresco do dia, com aspecto próprio e textura crocante com aproximadamente 50 gramas, tamanho regular.	TZ	R\$ 10,90	R\$ 27.141,00
120	1.500	UNIDADES	Preparado sólido para refresco - sabores diversos (envelope com no mínimo 25g); composto de açúcar, 1% de polpa de fruta desidratada, vitaminas A, C e ferro, antiemectante, corante inorgânico, espessante, edulcorantes artificiais um litro de água para cada envelope do produto, colorido artificialmente outras substâncias permitidas, sabores diversos, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, acondicionado em envelope filme bopp, com no mínimo 25 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-61 (decreto 12486 de 20/10/78).	TANG	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
121	300	PACOTES	Queijo Ralado - Queijo; parmesão, ralado (pacote c/ no mínimo 100 g); embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-11. E suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PANFS	R\$ 2,50	R\$ 750,00
122	600	UNIDADES	Requeijão – cremoso (embalagem c/ no mínimo 200 g); embalado em copo hermeticamente fechado, com validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 359/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	FRIMESA	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
130	150	UNIDADES	Tempero pronto para carne e/ou legumes - em pó (saco de 60g). Composto com sal, salsa, cebola, alho, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e quanielato dissódico, e outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos pela legislação e aditivos alimentares permitidos. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, contendo 60 gramas, íntegros, resistentes, sem sinais de violação. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores. Não conter Glúten.	SAZON	R\$ 3,45	R\$ 517,50
131	2.625	UNIDADES	Vinagre Branco - de álcool, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e materiais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Garrafas de 750 ml.	NEVAL	R\$ 1,26	R\$ 3.307,50



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

132	150	UNIDADES	Vinagre Escuro - de álcool, fermentado acético de álcool, água, conservante INS 224 e corante natural INS 150c, acidez 40%. Isento de glúten. Embalado em frasco com 750 ml.	NEVAL	R\$ 1,26	R\$ 189,00
VALOR TOTAL					R\$ 347.454,90	

3 - ESPECIFICAÇÕES PARA TODOS OS PRODUTOS:

3.1 - Devem ser entregues na sua embalagem original e as informações (rotulagem) devem estar de forma clara, litografada, impressa na própria embalagem ou em etiquetas indelévels. Os produtos devem conter todas as informações exigidas pela legislação vigente.

4 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO

4.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do fornecimento (tratar com a nutricionista) quando:

- Houver na entrega: hortifrutigranjeiros danificados, defeituosos ou inadequados, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste Edital e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta da empresa detentora da Ata RP.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.2 - As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela nutricionista responsável técnica do município para avaliação do local de produção / armazenamento dos produtos.

5 – DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

5.1 - O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a). Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa fornecedora, os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

b) O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta elaborada nos termos do modelo constante da **Proposta Comercial – ANEXO II**.

c) O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

d) Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste Edital;

e) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório;

6 – ENTREGAS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade e acordo com o presente anexo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada à empresa detentora da Ata RP, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

acionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.4 - Os produtos entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de validade igual ou superior a 70 % do prazo total da validade do produto, especificada na embalagem, contados a partir da entrega do produto no local indicado pelo almoxarifado, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos, devendo ser conferida e aceita pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5 - A empresa detentora da Ata RP, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa;

6.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2 deste Anexo.

6.7 - Em caso de atrasos na entrega, após decorrido o prazo estabelecido no item 3.1 do presente instrumento, fica a empresa detentora da Ata RP sujeita as penalidades, conforme estabelecido no item 17 do presente Edital.

7 - AMOSTRAS:

7.1 - Deverão ser apresentadas amostras dos itens constantes no Termo de Referência – Anexo I pelos licitantes interessados em apresentar propostas para esses itens, classificados provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances. As AMOSTRAS para os **itens solicitados** pelos quais **haja interesse em apresentar proposta** deverão ser apresentadas em sua embalagem primária original de fábrica, para efeito da verificação das exigências. As amostras deverão estar identificadas de acordo com a numeração e ordem constante no Anexo I, com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

7.2 - As amostras **deverão estar acompanhadas de listagem contendo o nº do item apresentado**, de acordo com a relação constante do presente Termo de Referência, contendo sua descrição e marca para fins de conferência e protocolo de atendimento a exigência do edital. Serão conferidas as amostras com as especificações e marcas da relação de itens apresentada por cada uma das licitantes.

7.3 - Caso haja divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nas descrições dos produtos, a licitante terá sua amostra desclassificada para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente.

8 – EVENTUAL NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO

8.1 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventuais custos com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos deverão ser arcados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, caso o material entregue não atenda às especificações contidas no descritivo desse edital.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **SUPERMERCADO A.J.T. LTDA - ME**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **001-001/2017** - Data da Assinatura: **13/04/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Advogado (s): Contratante: **GIULIANO NORBERTO FOGAÇA** – OAB/SP Nº 314.749

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jacupiranga, 13 de abril de 2017.

Contratante

Nome e Cargo: Débora Cristina Volpini André - Prefeita Municipal

E-mail Institucional: gabinete@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail Pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Assinatura: _____

Contratada

Nome e Cargo: Reginaldo José Santibanez Xavier – Supervisor de Compras

E-mail Institucional: reginaldo@tezuka.com.br

E-mail Pessoal: _____

Assinatura: _____